

ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA

Termo de Referência 57/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
57/2026	GISELA RODRIGUES TAVARES	19/02/2026 16:54 (v 0.4)
102318-ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA		
Status		
DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	111/2026	22/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura, revitalização e demarcação esportiva em 3 (três) quadras localizadas no Prédio Central da Faculdade de Engenharia, sendo uma quadra poliesportiva coberta e duas quadras externas sem cobertura, todas com piso de concreto rústico, incluindo preparação da superfície, aplicação de tinta específica, acabamento antiderrapante e demarcação oficial, conforme normas técnicas vigentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

ITEM	CATSER	MEDIDA	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL																
01	13455	Serviço	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura, revitalização e demarcação esportiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas. <table border="1"><thead><tr><th>Local</th><th>Tipo</th><th>Dimensões</th><th>Área Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>Quadra 1</td><td>Coberta</td><td>25,4 m x 14,4 m</td><td>365,76 m²</td></tr><tr><td>Quadra 2</td><td>Externa (futsal)</td><td>30,8 m x 25,6 m</td><td>788,48 m²</td></tr><tr><td>Quadra 3</td><td>Basquete 3x3</td><td>9,10 m x 9,20 m</td><td>83,72 m²</td></tr></tbody></table>	Local	Tipo	Dimensões	Área Total	Quadra 1	Coberta	25,4 m x 14,4 m	365,76 m ²	Quadra 2	Externa (futsal)	30,8 m x 25,6 m	788,48 m ²	Quadra 3	Basquete 3x3	9,10 m x 9,20 m	83,72 m ²	1	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00
Local	Tipo	Dimensões	Área Total																			
Quadra 1	Coberta	25,4 m x 14,4 m	365,76 m ²																			
Quadra 2	Externa (futsal)	30,8 m x 25,6 m	788,48 m ²																			
Quadra 3	Basquete 3x3	9,10 m x 9,20 m	83,72 m ²																			
VALOR TOTAL						R\$ 16.300,00																

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual no 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei no 14.133, de 2021 e no Decreto estadual no 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O local da execução dos serviços é um ponto de grande circulação, utilizado diariamente por centenas de alunos, professores e funcionários. As quadras apresentam desgaste do piso, desbotamento das marcações esportivas e irregularidades que comprometem a segurança e o uso adequado do espaço, resultando na necessidade da revitalização para restabelecer a funcionalidade e a segurança dos usuários.

2.2. A necessidade de contratação baseia-se em aspectos técnicos, de segurança, legais e de preservação do patrimônio:

- **Segurança dos Usuários:**
 - **Antiaderência/Desgaste:** Com o tempo e o uso contínuo, a pintura original desgasta-se, podendo criar superfícies escorregadias ou, inversamente, excessivamente rugosas. Uma pintura adequada, com o revestimento específico para pisos esportivos, garante a aderência (grip) necessária e minimiza o risco de acidentes, como escorregões e quedas, prevenindo lesões nos atletas e usuários.
 - **Demarcação Clara:** Linhas apagadas ou desgastadas podem levar a erros de julgamento nas partidas, causando frustração ou até conflitos. A nova pintura assegura a clara visibilidade das demarcações (basquete, futsal, vôlei, etc.), conforme as normas oficiais de cada modalidade.
- **Durabilidade e Preservação do Ativo (Patrimônio):**
 - A pintura age como uma camada de proteção contra intempéries (sol, chuva) e desgaste mecânico (atrito dos tênis, impactos).
 - A renovação periódica evita a degradação precoce do piso (concreto ou asfalto), prevenindo rachaduras, esfarelamento e infiltrações, o que reduz custos futuros com reparos estruturais mais caros e complexos.
- **Funcionalidade e Desempenho Esportivo:**
 - Uma superfície bem pintada e nivelada é essencial para o rebote adequado da bola e para a mobilidade dos jogadores, garantindo a qualidade técnica dos jogos e treinamentos.
- **Estética e Imagem Institucional:**
 - Quadras bem conservadas e visualmente atraentes elevam a imagem e o prestígio da instituição (escola, clube, condomínio, prefeitura) e incentivam o uso e a prática esportiva pela comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Planejamento e Preparação (Pré-Execução)

- **Inspecção e Diagnóstico:** Avaliação da condição atual do piso (trincas, umidade, esfarelamento, pintura antiga).
- **Seleção de Materiais:** Especificação de tintas acrílicas esportivas de alta performance, resistentes a UV e abrasão, e seladores compatíveis com o substrato (concreto/asfalto).
- **Preparação do Substrato:**
 - **Limpeza:** Remoção completa de contaminantes (pó, óleo, musgo).
 - **Tratamento de Falhas:** Preenchimento de trincas, buracos e imperfeições com argamassa ou selantes flexíveis.
 - **Lixamento/Jateamento:** Tratamento da superfície para criar a rugosidade ideal para ancoragem da nova pintura.

3.2. Execução (Aplicação)

- **Aplicação do Selador (Primer):** Camada base fundamental para uniformizar a absorção, aumentar a aderência da tinta de acabamento e proteger contra a umidade ascendente.
- **Pintura de Fundo:** Aplicação de duas ou mais demãos de tinta acrílica esportiva na cor de fundo definida para toda a área da quadra.
- **Demarcação Técnica:**
 - Medição precisa e alinhamento das linhas de jogo (futsal, basquete, vôlei, handebol), seguindo as normas técnicas oficiais.
 - Aplicação da tinta de demarcação (geralmente branca/amarela) com cor contrastante e excelente visibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação deverá corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

4.1.1. A contratada deverá ser responsável pela execução integral de todo o serviço constante na tabela do item 1.1.

4.2. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e devidamente identificada, com experiência comprovada na execução de serviços similares, sendo responsável pela coordenação, operação e supervisão de todas as etapas dos eventos.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria

prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Segurança

4.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação de todo os equipamentos de climatização e manutenções corretivas (serviços contratados nas dependências da Faculdade de Engenharia – UNESP, Câmpus de Ilha Solteira), bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

4.6. Para a execução dos serviços apresentados, o presente termo de referência não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados, bem como o atendimento das normas regulamentadoras:

- ABNT NBR 16537 – Tintas para pisos – Requisitos gerais;
- ABNT NBR 13245 – Tintas — Preparo de superfície de substratos;
- ABNT NBR 9452 – Pinturas em edificações — Execução e inspeção dos serviços;
- ABNT NBR 11862 – Sinalização horizontal — Critérios para demarcação;
- ABNT NBR 13281 – Argamassas e bases para correções;
- Normas de segurança aplicáveis (NR-18), especialmente quanto ao acabamento antiderrapante.

4.7. Os funcionários deverão estar uniformizados (camisa e calça com logomarca da empresa) e devidamente identificados com crachás.

4.8. Os serviços deverão ocorrer preferencialmente fora dos horários de maior circulação de usuários;

4.9. A área deverá ser totalmente sinalizada durante a execução;

4.10. O piso permanecerá interditado até secagem completa, conforme orientação técnica do fabricante;

4.11. A contratada será integralmente responsável pela segurança da área e por danos causados às instalações, e também:

- Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs;
- Executar os serviços conforme normas técnicas, segurança e boas práticas;
- Garantir proteção das áreas próximas, evitando respingos e danos;
- Responsabilizar-se por retrabalhos decorrentes de falhas de aplicação;
- Garantia mínima de 12 meses contra descolamento, bolhas ou falhas de aderência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto a partir da data de recebimento do empenho, com o prazo para entrega, montagem, instalação e manutenção dos equipamentos, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual sendo de 30 (trinta) dias;

5.1.2. Os serviços de instalação deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30;

5.1.2.1 Os serviços deverão ocorrer preferencialmente fora dos horários de maior circulação de usuários;

5.1.3. A execução dos serviços deverão ser agendados previamente com a Supervisão da Seção de Conservação e Manutenção ou a Diretoria Técnica de Serviços, sempre priorizando o bom andamento das atividades.

5.2. Para recebimento de demandas e execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, por meio de contato indicado pela Contratada.

5.2 Detalhes da execução

5.2.1 Serviços Preliminares e Demolições

- Proteção das áreas adjacentes;
- Remoção de tintas antigas quando necessário;
- Retirada, transporte e descarte de resíduos e restos de materiais;
- Lavagem e higienização completa dos pisos antes da aplicação da pintura.

5.2.2. Preparação da Superfície

- Limpeza geral das superfícies a serem pintadas;
- Remoção de resíduos, poeira e materiais soltos;
- Correção de imperfeições com massa apropriada para pisos;
- Lixamento e nivelamento, quando necessário.

5.2.3. Pintura das Quadras

- Aplicação de selador acrílico compatível com piso esportivo, conforme especificações do fabricante;
- Aplicação de tinta acrílica antiderrapante de alta resistência, própria para quadras esportivas;
- Demarcação e pintura de todas as linhas esportivas oficiais:
 - Futsal – conforme normas vigentes;
 - Basquete – conforme normas FIBA/CBDE;
 - Quadra 3x3 – marcação oficial (FIBA).
- Acabamento final uniforme, sem falhas, bolhas ou variações de tonalidade.

Preparação da superfície

- Limpeza completa do piso (remoção de poeira, manchas, graxas, mofo e tinta antiga solta);
- Correção de fissuras e imperfeições com materiais adequados;
- Lixamento ou escovamento para abertura de poros conforme NBR 13245;
- Aplicação de selador/primer compatível com a tinta escolhida;
- Verificação da umidade do piso conforme orientação do fabricante (máximo entre 5% e 12%, dependendo do produto).

Aplicação da tinta

- Aplicação mínima de 2 a 3 demãos (acrílica);

- 2 demãos para sistema epóxi;
- 1 demão de primer + 2 demãos de PU (quadras externas).
- Intervalos entre demãos conforme ficha técnica do fabricante.
- Liberação para uso esportivo: mínimo 72 horas e máximo 7 dias conforme produto.
- Acabamento antiderrapante: obrigatória a adição de aditivo antiderrapante ou uso de tinta própria com essa característica, garantindo segurança aos usuários conforme NR-18.

Demarcação das linhas esportivas

- Conforme ABNT NBR 11862.
- Utilizar tinta da mesma base da pintura principal;
- Cores com contraste adequado para perfeita visualização;
- Demarcação oficial das modalidades: futsal, basquete e vôlei (ou conforme necessidade da instituição).

5.2.4. Características Técnicas da Pintura

- Tipo de Tinta (conforme cada quadra)
 - a) Quadra coberta:
 - * Tinta epóxi bicomponente de alta resistência.
 - * Acabamento antiderrapante obrigatório.
 - b) Quadras externas:
 - * Tinta acrílica premium para piso **ou** tinta poliuretano (PU) bicomponente, resistente a UV.
 - * Acabamento antiderrapante obrigatório.

5.2.5. Materiais

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários, incluindo:

- Selador acrílico;
- Tinta para piso esportivo de alta resistência;
- Solventes e diluentes;
- Fitas para demarcação;
- Equipamentos e ferramentas.

5.2.6. Requisitos mínimos dos produtos

Os produtos deverão:

- Ser de primeira linha, fabricados por empresas idôneas;
- Atender aos requisitos da NBR 16537 (resistência à abrasão, aderência, durabilidade e intemperismo);
- Possuir resistência à umidade, abrasão e tráfego esportivo;
- Possuir certificação ou relatório técnico do fabricante.

Requisitos mínimos dos produtos

- Ser de primeira linha, fabricados por empresas idôneas;
- Atender aos requisitos da NBR 16537 (resistência à abrasão, aderência, durabilidade e intemperismo);
- Possuir resistência à umidade, abrasão e tráfego esportivo;
- Possuir certificação ou relatório técnico do fabricante.

5.2.7. A área deverá ser totalmente sinalizada durante a execução;

5.2.8. O piso permanecerá interditado até secagem completa, conforme orientação do fabricante;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (*cinco*) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 5 do termo de referência, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor total da tabela de serviços do item 1.1. deste termo de referência;

8.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 16.300,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" UNESP, detalhados na nota de reserva constante nos autos do processo.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GISELA RODRIGUES TAVARES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/02/2026 às 16:54:35.